



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2021

PREGÃO N.º 46/21 - ELETRÔNICO

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, de acordo com a delegação de competência contida no **artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº 398/21, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de junho de 2021, Robson Costa Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.220.628-39, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0000537-40.2021.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Un	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas, sem instalação. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante. Obs.: A unidade do objeto deve ser considerada em m². Garantia de 12(doze) meses. Marca: DIGITOLDOS Fabricante: DIGITOLDOS Modelo / Versão: DIGITOLDOS	50	1	286,24
2	Un	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas, com instalação no Recife e na Região Metropolitana. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo.	50	1	347,10

		Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Obs.: A unidade do objeto deve ser considerada em m². Garantia de 12(doze) meses. Marca: DIGITOLDOS Fabricante: DIGITOLDOS Modelo / Versão: DIGITOLDOS			
--	--	--	--	--	--

Empresa vencedora do(s) item(ns): LUIZ GONZAGA DA SILVA 37864106404
CNPJ: 32.485.988/0001-12
Endereço: AV. PRESIDENTE RANIERI MAZZILLI, 25, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN,
CEP: 59074-185
Telefone: (84) 98706-5549 / (84) 98108-1209
E-mail: digitoldos@gmail.com
Representante Legal: LUIZ GONZAGA DA SILVA Cargo: Proprietário
RG: 378301 - SSP/RN CPF/MF: 378.641.064-04

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 27 de novembro de 2021 a 27 de novembro de 2022, ou de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, se posterior.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultrapassadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 18301973-6, agência 0001 do PagBank Internet S.A - 290, em até **5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.**

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \square I = \frac{(6/100)}{365} \square I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.51 - Equipamentos e Material Permanente / Peças não incorporáveis a imóveis	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - disponibilizar os layouts e dimensões dos toldos;

11.1.2 - receber e conferir o material e o serviço de instalação;

11.1.3 - atestar as notas fiscais/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U., é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais/prestar os serviços conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

c) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

d) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

d.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 26 de agosto de 2021.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Robson Costa Rodrigues
Diretor-Geral em Exercício
CPF/MF 057.220.628-39

BENEFICIÁRIA DA ATA - LUIZ GONZAGA DA SILVA 37864106404

LUIZ GONZAGA DA SILVA

CPF/MF 378.641.064-04



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 26/08/2021, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DA SILVA - CPF/MF: 378.641.064-04 - LUIZ GONZAGA DA SILVA 37864106404, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_extemo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604563** e o código CRC **38347CBF**.

0000537-40.2021.6.17.8000

1604563v3

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2021NE000378. Data de emissão: 25/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0005992-07.2021.6.27.8000. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e outros itens de consumo, para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais. (ARP Nº. 38/2021, vinculada ao PGE Nº 08/2021). Valor: R\$ 10.243,08. Credor: S.K.A.R COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ: 41.488.339/0001-66).

Nº.: 2021NE000381. Data de emissão: 30/08/2021. Espécie: Empenho de despesa. SEI nº 0008322-11.2020.6.27.8000. Objeto: contratação de serviços de instalação e/ou substituição, com fornecimento de material, de cerca concertina nos municípios de Viana, Brejo, Passagem Franca e Santa Inês/MA. (ARP Nº. 66/2020, vinculada ao PGE Nº 30/2020). Valor: R\$ 5.300,50. Credor: ANGULLAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 24.931.064/0001-74).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEI 04242.2021-0 - CT Nº 21/2021. Contratada: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI -CNPJ nº 04.135.560/0001-04 - valor global: R\$ 9.995,00. OBJETO: serviços de produção editorial da Revista da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT - Quantitativo: 01. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Dec. 10.024/2019. Vigência: 12 meses, 03/09/2021 a 02/09/2022. Signatários: Pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo; e, pela Contratada, Priscila Consani das Mercês.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO. SEI Nº 03908.2021-0. CONTRATO Nº 16/2021. Contratada: empresa Brasil Digital Telecomunicações Ltda - CNPJ nº 11.966.640/0001-77. Objeto: contratação de serviço de telecomunicação que consiste em uma Rede de Dados baseada na tecnologia IP interligada a Internet, que serão prestados na Justiça Eleitoral, em Cartórios Eleitorais do interior do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses, com início em 1º/09/2021 e encerramento em 31/08/2026. Valor Estimado: R\$ 446.392,00. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral; e, pela Contratada, Vander Silva Furmaniak - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO. SEI Nº 01960.2021-2. CONTRATO Nº 20/2021. Contratada: empresa Somar Soluções e Serviços Eireli - CNPJ nº 23.344.956/0001-06. Objeto: prestação de serviços continuados e comuns de Apoio Administrativo, posto de Auxiliar de Arquivo. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 meses, com início em 1º/09/2021 e encerramento em 31/08/2022. Valor Estimado: R\$ R\$ 666.666,00. Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral; e, pela Contratada, Helene Elen Serra de Menezes Baima - Representante Legal.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O TRE-MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 20/2021. SEI nº 10867.2020-0. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza dos módulos fotovoltaicos (placas solares), dos sistemas de geração de energia solar fotovoltaica (USF).

Itens 1 e 2 - Adjudicada: Fausto Pereira de Carvalho Junior 02673498150 (CNPJ nº 34.282.964/0001-91) - valor global: R\$ 33.800,00.

Itens 3 e 4 - Adjudicada: Aillez Engenharia Eireli (CNPJ nº 37.243.365/0001-57) - valor global: R\$ 13.000,00.

Itens 5 e 6 - Adjudicada: Aillez Engenharia Eireli (CNPJ nº 37.243.365/0001-57) - valor global: R\$ 10.500,00.

Itens 7 a 9 - Adjudicada: Aillez Engenharia Eireli (CNPJ nº 37.243.365/0001-57) - valor global: R\$ 17.700,00.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2021.
TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 12/2021. Pregão nº 17/2021. SEI nº 07267.2020-8. Fornecedor Registrado: empresa Leni S. Silva de Lucena - EPP, CNPJ nº 21.142.448/0001-10. Objeto: fornecimento de Licença de Software. Itens 05 e 06. Valor Global da Ata: R\$ 105.000,00. Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 13/2021. Pregão nº 17/2021. SEI nº 07267.2020-8. Fornecedor Registrado: empresa Tecnetworking Serviços e Soluções em Tecnologia da Informação, CNPJ 28.800.572/0001-74. Objeto: fornecimento de Licença de Software. Item 07. Valor Global da Ata: R\$23.180,00. Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2021. Pregão nº 17/2021. SEI nº 07267.2020-8. Fornecedor Registrado: empresa WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 11.185.999/0001-07. Objeto: fornecimento de Licença de Software. Itens 01, 08 e 09. Valor Global da Ata: R\$ 90.987,50. Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 41/2021

SEI Nº 0008791-47.2020.6.13.8000. Objeto: a prestação dos serviços de suporte/garantia DELL EMC modalidade Pro Support Mission Critical, com período de contratação e renovação anual, dos equipamentos Appliance de Backup EMC2 DATA DOMAIN DD2501 e Storage EMC2 VNX 5200. Empresa vencedora, itens e valores totais: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA. Grupo 1: R\$ 198.610,00; sendo item 01: R\$55.800,00 e item 02: R\$142.810,00.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de apoio

(SIDE - 31/08/2021) 070014-00001-2021NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - UASG 70014

Nº Processo: 0003834-66.2021.6. Objeto: Aquisição, por subscrição de 36(trinta e seis) meses, de licença da suíte de aplicativos "Adobe Creative Cloud - All apps". Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/09/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-00044-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/09/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 31/08/2021) 70014-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 35/2020 - TRE/PB; Processo SEI nº 4084-45.2021.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: CONSERLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI; CNPJ: 09.064.688/0001-48; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 35/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/09/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Alysson Rodrigo Costa Moura, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021

Nº PAD 2467/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: N.FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. CNPJ da Contratada: 27.379.144/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de engenharia para adequações da edificação e acessibilidade do Fórum Eleitoral de Londrina/PR. Valor: R\$ 94.100,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02. Vigência: 31/08/2021 a 28/02/2022. Data de Assinatura: 31/08/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021

Nº PAD 7517/2015 - Originário do Contrato 148/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: NORIO MOMOI - EPP. CNPJ da Contratada: 21.698.912/0001-59. Objeto: acréscimo e a supressão do contrato de prestação de serviços de rastreamento de veículos da frota de veículos oficiais do TRE/PR. Valor: R\$ 1.397,34. Fundamento Legal: art.65, § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 23/06/2021 a 23/02/2022. Data de Assinatura: 30/08/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0002175-11.2021.6. Objeto: Prestação de serviços continuados de supervisão da manutenção predial nas unidades do TRE no estado de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/09/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4ºandar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00027-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: De acordo com as especificações dos Anexos do Edital.

ANA KAROLINA DE FARIAS FREITAS
Pregoeira

(SIASGnet - 31/08/2021) 70010-00001-2021NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 29/21. PROCESSO SEI N º: 0000537-40.2021.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 46/21 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): LUIZ GONZAGA DA SILVA 37864106404, CNPJ: 32.485.988/0001-12, VIGÊNCIA: 27/11/2021 a 27/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Toldo em lona, sem instalação	Un	50	286,24
2	Toldo em lona, com instalação no Recife e na Região Metropolitana	Un	50	347,10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2020. Processo SEI nº 0006109-47.2021.6.18.8000. CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 14/09/2022 . CUSTO DA PRORROGAÇÃO custo total da prorrogação, pelo período de doze meses, importa a quantia estimada de R\$ 11.797,06 (onze mil setecentos e noventa e sete reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativos, e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e José Caetano Barbosa Torres Neto, pela contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 22/2021. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0007007-60.2021.6.18.8000. OBJETO: contratação dos serviços de secretariado. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da aludida licitação a empresa DIPLUS FACILITIES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, no valor total de R\$ 352.099,94 (trezentos e cinquenta e dois mil noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)..DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

